ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1222/2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIAS ESTADUAIS, NO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES .

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, a nossa Lei Maior, com suas emendas e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o GOVERNDO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para realizar a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das rodovias estaduais, sendo a SC-413 e a rodovia que liga o Município de Luís Alves, a Gaspar via Belchior.

Art. 2º - As despesas decorrentes, de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 12 de abril de 2006.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
12 / 04 / 06